



**PROJETO DE LEI N.º 002/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**  
**INICIATIVA: EXECUTIVO.**

**EMENTA: REVOGA NA SUA TOTALIDADE A LEI MUNICIPAL N.º 576/2017, RESTAURANDO O BRASÃO ORIGINAL DO MUNICÍPIO.**

**MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** O Brasão do Município de Barreira será representado por um escudo tipo lanceolado com campo branco, tendo ao centro a representação gráfica de 02(duas) plantas da mandioca, paralelo figurando na linha vertical quatro estrelas, duas à esquerda e duas à direita, na cor azul, que representam os distritos do município. Acima deste conjunto temos uma estrela azul ao centro, que representa a sede do município, externo ao escudo a sua esquerda tem três trios de cajus, dispostos na posição vertical, sendo os das extremidades na cor amarela e o do meio na cor vermelha e a direita tem dois trios de cajus, dispostos na posição vertical ao escudo iniciando na linha ao meio do escudo seguindo à parte inferior, sendo o primeiro na cor vermelha e o segundo na cor amarela, que em conjunto com a mandioca representam a riqueza e a diversidade produtiva do município e, acima destes temos uma pomba branca alçando voo, simbolizando a paz. Na parte inferior do brasão temos uma flâmula branca com letras azuis onde está escrito o nome do município seguidos das às letras «CE» que denominam o Estado do Ceará.

**Parágrafo Único.** Tomando-se por base módulo arbitrário "M", serão observadas, no escudo do Brasão do Município, as seguintes proporções: a largura corresponderá a cinco módulos (5M), a altura a cinco módulos (5M), e o conjunto total do Brasão corresponderá o total de vinte e cinco módulos (25M), de acordo com o anexo I desta Lei.

**Artigo 3.º** O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, expedirá Decreto regulamentando a presente Lei, em especial a forma e o uso do Brasão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**  
\* Pra cuidar de você \*

**Artigo 3.º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, na sua totalidade a Lei Municipal n.º 576/2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Barreira, Estado Ceará, 04 de janeiro de 2022.

  
Dra. **MÁRIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE**  
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

